



6.5.4. A emissão inicial dos cartões por veículo e para os usuários serão sem ônus para a CONTRATANTE, assim como a cada acréscimo de novos veículos em nossa frota e de novos usuários.

6.5.5. A utilização dos cartões magnéticos se dará através do uso de uma senha individual para cada usuário, de forma que o responsável pelo uso seja identificado. Este sistema deve permitir que qualquer veículo seja atendido por qualquer usuário cadastrado em qualquer posto da rede credenciada, possibilitando, ainda, a emissão de relatórios, a qualquer tempo, conforme item 6.4.

6.5.6. Os cartões deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, direcionadas ao Gestor do Contrato.

6.5.7. A CONTRATADA deverá garantir o pronto atendimento quando o sistema estiver "off-line", sem prejuízos para a CONTRATANTE.

6.6. Condições de execução, por meio do software:

6.6.1. Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções, deverão elaborar previamente, para análise da CONTRATANTE, orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, denominado Ordem de Serviço (OS).

6.6.2. A Ordem de Serviço deverá conter no mínimo campos como fabricante do veículo, modelo do veículo, placa do veículo, Órgão/Secretaria, data, código de peças/serviços, marca das peças, tempo de garantia de peças/serviços, valores das peças/serviços, descontos, nome com número da matrícula do servidor responsável pela entrega do veículo, nome com número da matrícula do servidor responsável pela retirada do veículo, data de previsão de conclusão, data da conclusão, data da retirada, nome do aprovador, nº nota fiscal correspondente ao serviço, etc.

6.6.3. Dentre outros requisitos o software deverá:

a) Ser acessível, via Web, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla Fire Fox, Google Chrome ou outro mais modernos que venha a surgir. Interligar a rede credenciada, equipe e Órgãos/Secretarias. Ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas ou relatórios.

b) Permitir o cadastramento de Órgãos/Secretarias e usuário no mínimo em 3 níveis hierárquicos, incluindo níveis de inclusão, aprovação e consulta das Ordens de Serviço. Exemplo: Nível 1: Governo Municipal (Município de Medianeira) Nível 2: Órgãos/Secretarias Nível 3: Divisão/Setor.

c) Organizar cada Órgão/Secretarias aderida ao contrato por centros de custos, geridos por seus respectivos fiscais do contrato com a finalidade de:

1) Distribuição da frota por Órgão/Secretarias/Setor;

2) Gerenciamento da manutenção da respectiva frota;

3) Controle financeiro do valor empenhado por cada Órgão/Secretaria;

4) Controle de aprovação de Ordem de Serviço;

6.3.4. Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários;

6.3.5. Demonstrar e comprovar a operação de acesso ao histórico de alteração/inclusão/exclusão de registro no sistema;

6.3.6. Conter o registro no banco de dados de todos os veículos com campos para marca, modelo, ano de fabricação, placas, chassis, Órgão/Secretaria a que pertence, e outros indispensáveis para a transparência e identificação dos referidos veículos, sendo esses dados de preenchimento de caráter obrigatório;

6.3.7. Permitir ao gestor/fiscal a visualização dos menores preços praticados pelas credenciadas, dos seguintes itens por, no mínimo, os últimos 60 dias;

6.3.8. Permitir que o gestor ou fiscal remova na Ordem de Serviço, itens que sejam por ele reprovados;

6.3.9. Permitir a criação de parâmetros como:

1) Quilometragem mínima para troca de correia de comando de válvulas;

2) Quilometragem mínima para troca de pneus;

3) Outros a critério do gestor ou fiscais dos Órgãos/Secretarias.

4) Alertar na Ordem de Serviço sobre troca prematura de peças em garantia e peças parametrizadas;



- 6.3.10. Alertar com informação online na tela de orçamentos, inconsistências frente aos parâmetros estabelecidos, como, tempo de troca de baterias, pneus, correia de comando de válvulas, garantia, etc.;
- 6.3.11. Alertar sobre a necessidade de executar serviços parametrizados, como, troca de correia dentada, pastilhas de freio, discos de freio, alinhamento e balanceamento e outros definidos pelo gestor ou fiscal dos Órgãos/Secretariais;
- 6.3.12. Conter campo de observação para autorizações de Ordem de Serviço mediante informação de inconsistência;
- 6.3.13. Conter relação de estabelecimentos de manutenção credenciados por especialidade, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, telefone e e-mail;
- 6.3.14. Disponibilizar em qualquer tempo relatórios mínimos conforme o item 6.4;
- 6.3.15. Além da Ordem de Serviço, o software deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 03 (três) orçamentos para comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço.
- 6.3.16. Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato ".PDF" ou ".DOC", contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema;

7. DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

- 7.1. O credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade da Administração, deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação.
- 7.2. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados do valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.
- 7.3. Cada estabelecimento credenciado e prestador dos serviços autorizados pela CONTRATANTE, emitirá ao término de cada execução, a Nota Fiscal e/ou comprovante referente a efetivação do fornecimento de peças e/ou serviços prestados com os dados do veículo, condutor, km atual, data e horário do atendimento, descrição com quantidade e valores, após utilização do cartão com senha individual do condutor ou do veículo.
- 7.4. A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede credenciada objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, além dos valores praticados pelos estabelecimentos.
- 7.5. A rede credenciada da CONTRATADA deverá atender às seguintes exigências:
- 7.5.1. A prestação dos serviços deverá atender a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Aquiraz, em uso na Sede e dentro do Estado do Ceará.
- 7.5.2. O CONTRATANTE poderá alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando os veículos conforme suas necessidades, podendo alterar a quantidade de veículos durante a vigência do contrato, porém comunicando à CONTRATADA para realização de atualização do cadastro no sistema e/ou solicitação de novos cartões.
- 7.5.3. No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o resarcimento de valores.
- 7.5.4. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.
- 7.5.5. Para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto à CONTRATANTE, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da prestação dos serviços, propiciando à CONTRATANTE gestão e controle detalhado das informações.
- 7.5.6. Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de área física adequada à prestação dos serviços de fornecimento/serviços e outros constantes neste Termo de Referência.



7.5.7. Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de equipe técnica especializada, para prestar os serviços de manutenção, lavagem simples e completa, troca de óleo e filtros e borracharia.

7.5.8. A CONTRATADA deverá certificar-se de que o estabelecimento credenciado executará os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:

a) Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;

b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

c) Somente utilizar filtros, óleos novos, peças, genuínos, originais ou similares de primeiro uso, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo se valer, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita da CONTRATANTE.

7.5.8.1. Para os fins deste Termo de Referência, os produtos (filtros, óleos, peças e acessórios) serão considerados:

a) Genuínos, conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias;

b) Originais, conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante;

c) Paralelos (1^a linha), quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1^a linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

7.6. É facultado à CONTRATANTE proceder com a avaliação em mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais. Caso a CONTRATANTE opte por levar o veículo apenas a uma oficina credenciada, o estabelecimento deverá observar os requisitos do item 4.1 e seus subitens para a expedição da Ordem de Serviço a partir da qual as demais credenciadas deverão elaborar orçamentos para fins de comparação de valor;

7.7. As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto, para a avaliação da CONTRATANTE, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício;

7.8. As empresas credenciadas pela CONTRATADA deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e



demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, somente após a aprovação, pela CONTRATANTE, da(s) Ordem(s) de Serviço(s), por meio do sistema- WEB - de gerenciamento;

7.9. As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na Ordem de Serviço;

7.10. As peças deverão ser armazenadas no Órgão/Secretaria pelo prazo de 3 (três) meses, com exceção de pneus e baterias, que deverão permanecer com as credenciadas para descarte imediato;

7.11. A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Da Contratante

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

8.1.2. Convocar a prestadora dos serviços para assinatura do contrato;

8.1.3. Emitir a nota de empenho e, se for o caso, a ordem de fornecimento/serviços;

8.1.4. Assegurar-se da boa execução do contrato, verificando sempre o bom desempenho deste;

8.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes, que venham a ser solicitados pela contratada;

8.1.6. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

8.1.7. Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas no edital;

8.1.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.9. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

8.1.10. Cientificar a contratada pelos respectivos veículos que vierem a ser adquiridos após a assinatura do contrato, informando a marca, modelo, ano e placa.

8.1.11. Informar os limites de créditos para cada veículo, a fim de serem disponibilizados nos respectivos consumos.

8.1.12. Fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor especialmente designado para tal finalidade.

8.2 Da Contratada

8.1. São obrigações da Contratada:

8.1.1. Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no edital;

8.1.2. Responsabilizar-se pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente consumido pela CONTRATANTE, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento aos fornecedores diretos;

8.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregaticio com os mesmos;

8.1.4. A CONTRATADA disponibilizará acesso a CONTRATANTE, do seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais e serviços empregados compatível com os sistemas operacionais da Administração: estação de trabalho windows.

8.1.5. O Sistema de Gerenciamento Eletrônico das unidades de fornecimento e prestação de serviços a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Identificação do veículo, da empresa credenciada, informação das peças/serviços objeto da ordem de compra/serviço, data e hora do atendimento;

8.1.6. Disponibilizar cartões de identificação do usuário, conforme o caso, com senha pessoal por condutor e código para identificação do veículo;



8.1.7. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada e/ou dos cartões dos veículos e na ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de Serviço de Atendimento ao Cliente, que consiste na obtenção por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização dos serviços/fornecimento de peças a ser transscrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da prestação dos serviços/ fornecimento de peças e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE;

8.1.8. Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário;

8.1.9. Não subcontratar o objeto deste Termo de Referência;

8.1.10. Emitir gratuitamente, a depender do caso, sempre que acionada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos a 1º e 2º via do cartão magnético;

8.1.11. Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

8.1.12. Promover por sua conta a cobertura através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados a Contratante ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do objeto contratado ou dele decorrente.

8.1.13. Indenizar em qualquer caso, todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.14. Manter o funcionamento de central de atendimento telefônico – serviço de atendimento ao cliente – SAC, através de callcenter, inclusive para ligação de celular, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para prestar informações, receber comunicações de interesse da Contratante e de seus beneficiários, em especial, solicitação de bloqueio dos cartões.

8.1.15. O reembolso aos estabelecimentos comerciais credenciados deverá ser efetuado pontualmente, conforme contrato firmado com aqueles, sob a inteira responsabilidade da Contratada, independente da vigência do contrato, EXCLUINDO toda e qualquer obrigação para a Contratante em relação a esta incumbência.

8.1.16. Guardar o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, em decorrência do cumprimento do contrato, devendo orientar os seus profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação.

8.1.17. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

8.1.18. A CONTRATADA deverá garantir a execução dos serviços/fornecimentos contratados, inclusive, aos sábados, domingos, feriados e após o fim do expediente comercial.

8.1.19. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada na execução do contrato.

8.2. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos elencados no item 5.1.4.

8.3. A CONTRATADA deverá comprovar, quando da assinatura do contrato, possuir rede de estabelecimentos credenciados, conforme abaixo:

a) Rede Credenciada para serviços de manutenção (Oficinas, Casas de peças etc): deverá apresentar, no mínimo, 3 (três) na sede do Município de Aquiraz, e 1 (Uma) oficina na região, no raio de 300km da sede de Aquiraz;

8.4. A CONTRATADA deverá realizar, conforme demanda da CONTRATANTE:

a) Cadastro de novos veículos e usuários;

b) Alteração de registro de servidores e veículos; e

c) Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato.



8.5. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.

8.6. A CONTRATADA deverá responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (Equipamentos acessórios), causadas por seus empregados ou prepostos.

8.7. A CONTRATADA não aplicará materiais/serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.

8.8. A CONTRATADA disponibilizará local adequado para inspeção prévia, se necessária, de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor do contrato especialmente designado pela CONTRATANTE.

8.9. Para os fornecimentos de peças e produtos relativos a troca de filtros e óleos, para substituição nos veículos da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá garantir que a rede credenciada:

a) Emite a garantia de peças e serviço;

b) Somente forneça peças, componentes, acessórios e materiais após autorização expressa da CONTRATANTE, através do sistema informatizado da CONTRATADA.

8.10. A CONTRATADA deverá manter, durante o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas originalmente.

8.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, tabela temporária do fabricante de cada marca, seja por meio impresso e/ou eletrônico, caso as informações contidas na citada tabela não constem nos sistemas ofertados.

8.12. São responsabilidades do detentor do registro ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Aquiraz – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Aquiraz – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviços/fornecimento de peças, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Aquiraz – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

8.12.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Aquiraz–CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.12.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Aquiraz – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta ata de registro de preços.

8.13. Todo o serviço deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a execução de serviço em desconformidade com o que for solicitado.

8.14. A falta de quaisquer dos serviços no mercado cujo serviço incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. São de competência da Secretaria de Administração a fiscalização por meio da Gerência de Transporte os atos de revisar, aprovar e glosar os documentos comprobatórios referentes à prestação dos serviços, executando informações atinentes à quantidade e qualidade dos atendimentos, bem como os demais elementos que julgar necessários ao cumprimento da execução da despesa;

9.2. Assim que o Contrato for formalizado, será designado o fiscal de contrato e o mesmo deverá executar as seguintes atividades:

a) Acompanhar a execução do contrato os com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do mesmo;

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



- b) Atestar a Nota Fiscal como condição de pagamento;
c) Informar ao Setor de Transportes quaisquer ocorrências de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução do mesmo, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;
d) Notificar a CONTRATADA acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, objetivando a adoção das medidas corretivas necessárias;

9.3. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, até o 5º dia útil do mês subsequente, a nota fiscal eletrônica devidamente discriminada, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos pela legislação vigente.

10.2. Uma vez satisfeitas às condições estabelecidas para a contratação, o pagamento dos serviços efetivamente prestados será feito em favor da empresa Contratada, até o 30º (trigésimo) dia útil após a apresentação da nota fiscal eletrônica, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

10.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4. O pagamento será realizado à Contratada, por demanda, somente após comprovados os débitos efetuados nos cartões/sistema, referente a fatura apresentada.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Contrato decorrente do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja condições e seja vantajoso para a Administração, de acordo com o inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12. DO REAJUSTE

12.1. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreajustável.

12.2. Poderá na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos itens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.3. Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Aquiraz – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Aquiraz – CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

- I – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – Não entregar a documentação exigida no edital;
- III – Apresentar documentação falsa;

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



- IV – Causar o atraso na execução do objeto;
- V – Não manter a proposta;
- VI – Falhar na execução do contrato;
- VII – Fraudar a execução do contrato;
- VIII – Comportar-se de modo inidôneo;
- IX – Declarar informações falsas; e
- X – Cometer fraude fiscal.

13.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais combinações legais:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
 - a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
 - b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) Não manter a proposta de preços ou lance;
 - d) Fraudar na execução do contrato;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;
- III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos serviços requisitados.

13.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Aquiraz – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Aquiraz – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior à





adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de Aquiraz – CE.

14. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s)Secretaria(s) Contratante(s) interessadas.



Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



ANEXO I
LISTA DE VEÍCULOS

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

Relatório de Veículos - Secretaria de Saúde

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Placa	Marca	Modelo	Ano	Cor	Chassi
HYS- 7195	HONDA	CG	2008	BRANCA	044828
NUU- 6950	TOYOTA	HILLUX	2011	BRANCA	4548870
NVA- 8069	HONDA	BROS	2011	PRETA	538438
OIB- 5800	HONDA	BROS	2014	BRANCA	110397
OIB- 5810	HONDA	BROS	2014	PRETA	110399
OIN- 2082	TOYOTA	HILLUX	2011	PRATA	4554903
OIN- 2912	TOYOTA	HILLUX	2011	BRANCA	556010
OIO- 5341	GM	CELTA	2012	BRANCA	329192
ORR- 2295	FORD	FIESTA	2014	PRATA	E8063326
OSN- 6007	VW	GOL	2014	BRANCA	037406
OSR- 3503	RENAULT	SANDERO	2013	BRANCA	E1769436
OSR- 3573	RENAULT	SANDERO	2014	BRANCA	752512
PMG- 3578	TOYOTA	ETIOS	2014	PRATA	0050408
PMG- 3588	TOYOTA	ETIOS	2014	PRATA	0050405
PMI- 9720	FIAT	PALIO	2014	BRANCA	5962240
PMR- 7290	FIAT	PALIO	2014	BRANCA	5962427
PMY- 6389	FIAT	PALIO	2014	BRANCA	5976419
PMY- 6779	FIAT	PALIO	2014	BRANCA	5975811
PMZ- 8949	FIAT	PALIO	2014	BRANCA	5974739
PNE- 4448	FIAT	PALIO	2014	BRANCA	7548216
PNF- 4744	GM	CLASSIC	2016	BRANCA	151875
PNH- 6486	FIAT	PALIO	2015	BRANCA	7549401
PNH- 9466	FIAT	PALIO	2016	BRANCA	7548105
PNT- 5756	FIAT	PALIO	2014	BRANCA	7548104



PNL- 4782	HONL	XRE	2019	PRATA	006403
PNL- 4782	HONDA	BROS	2020	PRETA	006440
PNL- 4792	HONDA	XRE	2019	PRETA	006441
PNP- 4805	CITROEN	BERLINGO	2018	BRANCA	500405
PNR- 3373	VW	GOL	2020	BRANCA	073379
PNR- 3383	VW	GOL	2020	BRANCA	073387
PNR- 3413	VW	GOL	2019	BRANCA	073362
PNR- 3423	VW	GOL	2015	BRANCA	073440
PNR- 3453	VW	GOL	2019	BRANCA	073385
PNS- 1259	VW	GOL	2018	PRATA	081830
PNS- 1269	VW	GOL	2019	BRANCA	082555
PNS- 1289	VW	GOL	2019	BRANCA	JT082891
PNS- 1309	VW	GOL	2018	BRANCA	085248
PNS- 1329	VW	GOL	2019	PRATA	071109
PNT- 8187	GM	CLASSIC	2016	BRANCA	153599
PNV- 4594	MMC	L-200	2018	BRANCA	18372
PNZ- 3364	MERCEDES BENZ	SPRINTER 415 CDI	2019	BRANCA	KENS2353
PNZ- 6104	MB	SPRINTER	2019	BRANCA	152268
POD- 2264	VW	SAVEIRO	2019	BRANCA	044201
POD- 2274	VW	SAVEIRO	2019	BRANCA	042630
POD- 6476	RENAULT	KANGOO	2017	BRANCA	JL778206
POG- 3216	MMC	L-200	2019	BRANCA	32993
POI- 5734	VW	AMAROK	2019	BRANCA	039484
POI- 5744	VW	AMAROK	2018	BRANCA	039487
POJ- 5226	VW	SAVEIRO	2018	BRANCA	004078
POJ- 5236	VW	SAVEIRO	2019	BRANCA	003861
POK- 2538	VW	SAVEIRO	2019	BRANCA	005354
POK- 2548	VW	SAVEIRO	2019	BRANCA	004868
POK- 2598	VW	SAVEIRO	2019	BRANCA	004266



SANTOS

POK- 6925	MB	SPRINTER	2019	BRANCA	162714
POS- 7781	VW	GOL	2018	BRANCA	125488
POS- 7791	VW	GOL	2019	BRANCA	124966
POS- 7801	VW	GOL	2018	BRANCA	113230
POS- 7811	VW	GOL	2019	BRANCA	JT127977
POS- 7821	VW	GOL	2018	BRANCA	123508
POZ- 8D34	VW	GOL	2019	BRANCA	073378
PND- 9A09	VW	SAVEIRO	2020	BRANCA	580549
PMY- 3D99	VW	SAVEIRO	2020	BRANCA	577726
OIH- 0C22	MERCEDES BENZ	REVESCP-AMB	2019	BRANCA	388145
NRB-2371	VW	VOLKSBUS	2018	AZUL	40307
POK- 6945	MB	SPRINTER	2019	BRANCA	





PREFEITURA DE

AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

RELATÓRIO DE VEÍCULOS - TURISMO

Placa	Marca	Modelo	Ano	Cor
POG- 3146	MMC	L200	2017	BRANCA



PREFEITURA DE

AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

RELATÓRIO DE VEÍCULOS - ADM E PLANEJAMENTO

Placa	Marca	Modelo	Ano	Cor
OIL- 0932	GM	CELTA	2012	BRANCA
POT- 5085	VW	GOL	2019	BRANCA



PREFEITURA DE

AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

RELATÓRIO DE VEÍCULOS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Placa	Marca	Modelo	Ano	Cor
OIO- 3871	GM	CELTA	2012	BRANCA
OIL- 3549	GM	CELTA	2012	BRANCA
OIO- 2601	GM	CELTA	2012	BRANCA
POG- 3276	MMC	L200	2017	BRANCA
PNI- 1B77	VW	GOL	2020	BRANCA
PMH- 7E47	VW	GOL	2020	BRANCA
PMT- 9921	GM	CLASSIC	2015	BRANCA
PMU- 0041	GM	CLASSIC	2015	BRANCA
PHU- 0331	GM	CLASSIC	2015	BRANCA
PNH- 0253	FORD	KA	2019	BRANCA
PNS- 0879	VW	GOL	2019	BRANCA
PNS- 0899	VW	GOL	2019	BRANCA
POS- 7247	MB	SPRINTER	2018	BRANCA
POS- 8997	MERCEDES BENZ	SPRINTER	2018	BRANCA





PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

RELATÓRIO DE VEÍCULOS - SECRETARIA DE CULTURA

Placa	Marca	Modelo	Ano	Cor
PNF- 0781	TOYOTA	HILLUX		BRANCA



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

RELATÓRIO DE VEÍCULOS - SECRETARIA DE ESPORTES

Placa	Marca	Modelo	Ano	Cor
NVA- 4889	HONDA	BROS	2015	VERMELHA
PNU- 8803	VW	GOL	2020	BRANCA
PNS- 0959	VW	GOL	2017	BRANCA



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

RELATÓRIO DE VEÍCULOS - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Placa	Marca	Modelo	Ano	Cor
OIF- 9881	TOYOTA	HILLUX	2011	PRATA
OIG- 0271	TOYOTA	HILLUX	2011	PRATA
PNL- 4802	HONDA	XRE	2019	LARANJA
PMA- 5531	SHINERAY	SHINERAY 50CC	2015	VERMELHA
NVF- 6440	VW	15.190 EOD ESCOLAR SUPER	2010	AMARELA
PNL- 4812	HONDA	XRE	2019	LARANJA
PNL- 4822	HONDA	XRE	2019	LARANJA
PNL- 4832	HONDA	XRE-190	2019	LARANJA
PNS- 0939	VW	GOL	2017	PRATA
POG- 3176	MMC	L-200	2017	BRANCA
POI- 6434	VW	AMAROK	2019	BRANCA
POI- 6514	VW	AMAROK	2019	BRANCA
POJ- 4166	FORD		2018	BRANCA



[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

RELATÓRIO DE VEÍCULOS - GUARDA MUNICIPAL

Placa	Marca	Modelo	Ano	Cor
OSK- 3598	HONDA	FALCON	2015	AZUL MARINHO
OSK- 3668	HONDA	FALCON	2015	AZUL MARINHO
OSK- 3728	HONDA	FALCON	2018	AZUL MARINHO
OSK- 3748	HONDA	FALCON	2018	AZUL MARINHO
OSK- 3858	HONDA	FALCON	2015	AZUL MARINHO
OSK- 3928	HONDA	FALCON	2015	AZUL MARINHO
NVA - 7859	HONDA	BROS	2011	VERMELHA
PNT - 4229	RENAULT	OROCHI	2016	BRANCA
POG- 3256	MITSUBISHI	L-200	2017	AZUL MARINHO



CUIDANDO DA NOSSA GENTE

RELATÓRIO DE VEÍCULOS - MEIO AMBIENTE

Placa	Marca	Modelo	Ano	Cor
ORU - 8575	HONDA	NXR 150 BROS	2013	VERDE
ORU -8565	HONDA	NXR 150 BROS	2013	VERDE
ORU - 8595	HONDA	NXR 150 BROS	2013	VERDE
ORU- 8605	HONDA	BROS	2013	VERDE
OSD - 6641	TOYOTA	HILUX	2012	PRATA
OSD- 7071	TOYOTA	HILLUX	2014	PRATA
OZA- 9865	MTC	PAJERO	2015	PRATA
PNB- 6795	JIMNY	SUZUKI	2019	BRANCA
PNB- 6815	JIMNY	SUZUKI	2019	BRANCA
PNB- 6825	JIMNY	SUZUKI	2019	BRANCA
PNB- 6835	JIMNY	SUZUKI	2019	BRANCA
PNT - 5596	ETIOS	TOYOTA	2018	PRATA
PNT - 5586	ETIOS	TOYOTA	2018	PRATA



NUZ- 9836	VW	VOLKS- BUS 15-190	2010	BRANCA
-----------	----	-------------------	------	--------



PREFEITURA DE
AQUIRAZ
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

RELATÓRIO DE VEÍCULOS - DEMUTRAN

Placa	Marca	Modelo	Ano	Cor
NVA- 8319	HONDA	BROS	2018	AMARELA
OSK- 3868	HONDA	FALCON	2015	AZUL MARINHO
OSK- 3938	HONDA	FALCON	2017	BRANCA
OSK- 3998	HONDA	FALCON	2015	BRANCA
OSK- 4078	HONDA	FALCON	2015	AMARELA
OSK- 4178	HONDA	FALCON	2015	AMARELA
OSK- 4348	HONDA	FALCON	2015	AMARELA
OSK- 4358	HONDA	FALCON	2015	AMARELA
OSK- 4B28	HONDA	FALCON	2015	BRANCA
PMD- 3561	VW	8.160	2015	BRANCA
PNC- 4341	TOYOTA	HILUX	2017	PRETA
PNR- 0614	MITSUBISHI	L-200	2019	PRETA
PNR- 0634	MITSUBISHI	L-200	2019	PRETA
PNR- 0644	MMC	L-200	2019	PRETA
PNT- 1629	RENAULT	OROCHI	2016	BRANCA



PREFEITURA DE
AQUIRAZ
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

RELATÓRIO DE VEÍCULOS - GABINETE DO PREFEITO

Placa	Marca	Modelo	Ano
PNL- 4762	HONDA	XRE	2019
PND- 6C70	TOYOTA	HILUX	2015
POJ- 6176	VW	GOL	2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
FLS 95

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
FLS 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
FLS 95



CUIDANDO DA NOSSA GENTE

POQ- 6944	IVECO	170E21	2019	BRANCA
Placa	Marca	Modelo	Ano	Cor
PND- 7291	TOYOTA	HILLUX	2017	BRANCA
PNS- 0949	VW	GOL	2017	BRANCA
PNID- 4163	GM	SPIN	2016	PRATA

PREFEITURA DE AQUIRAZ - SECRETARIA DE FINANÇAS





1. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA SEDRETARIA DE EDUCAÇÃO:

ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS						
Nº	VEÍCULO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	TOMBO
01	ÔNIBUS	NRB 7541	VW/15.190 EOD ESC. SUPER	2009/2010	9532882W7AR010891	37897
02	ÔNIBUS	NQQ 1630	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	2009/2009	9BWR882W69R941158	37169
03	ÔNIBUS	NRB 4761	VW/15.190 EOD ESC. SUPER	2009/2010	9532882W4AR010993	37898
04	ÔNIBUS	NVF 9162	VW/INDUSCAR FOZ U	2009/2010	9532882W4AR005809	38096
05	ÔNIBUS	NVF 9C40	VW/INDUSCAR FOZ U	2010/2011	9532882W4BR102915	50101
06	ÔNIBUS	OCS 6236	VW/15.190 EOD ESCOLAR SUPER E. HD ORE-03R	2011/2011	95322882W1BR156902	50788
07	ÔNIBUS	OCI 8616	VW/15.190 EOD ESCOLAR SUPER E. HD ORE-03R	2011/2011	9532882W3BR157694	50789
08	ÔNIBUS	OCO 3796	VW/15.190 EOD E. S. ORE	2011/2011	9532882WXBR157451	50787
09	ÔNIBUS	OCO 3226	VW/15.190 EOD E. S. ORE	2011/2011	9532882WOBR157748	50786
10	ÔNIBUS	OCQ 8175	VW/15.190 EOD E. S. ORE	2011/2011	9532882W4BR157784	50791
11	ÔNIBUS	OCI 8356	VW/15.190 EOD ESCOLAR SUPER E. HD ORE-03R	2011/2011	9532882W2BR157038	50790
12	ÔNIBUS	OCO 3516	VW/15.190 EOD E. S. ORE	2011/2011	9532882W8BR157755	50794
13	ÔNIBUS	OCQ 7085	VW/15.190 EOD E. S. ORE	2011/2011	9532882W7BR156645	50793
14	ÔNIBUS	OCH 0309	VW/15.190 EOD ESCOLAR SUPER E. HD ORE-03R	2011/2011	95322882W6BR156314	50792
15	ÔNIBUS	OCO 4066	VW/15.190 EOD E. S. ORE	2011/2011	9532882W3BR156643	50795
16	ÔNIBUS	OIQ 6196	VW/15.190 EOD E. S. ORE	2012/2012	9532E82WOCR245208	55795
17	ÔNIBUS	OIQ 3846	VW/15.190 EOD E. S. ORE	2012/2012	9532E82W9CR244980	55796
18	ÔNIBUS	OIQ 0146	VW/15.190 EOD E. S. ORE	2012/2012	9532E82WOCR245966	55794
19	ÔNIBUS	NVE 9800	VW/15.190 EOD E. HD. ORE	2010/2010	9532882WBAR057184	50102
20	ÔNIBUS	OSN 0861	VW/15.190 EOD E. HD ORE	2012/2013	9532E82W1DR310729	67503
21	ÔNIBUS	OSR 9611	VW/15.190 EOD E. HD ORE	2012/2013	9532E82W1DR311926	67502
22	ÔNIBUS	OSN 1831	VW/15.190 EOD E. HD ORE	2012/2013	9532E82W1DR312126	67501
23	ÔNIBUS	OSR 5751	VW/15.190 EOD E. S ORE	2012/2013	9532E82W3BC307380	69943
24	ÔNIBUS	POL 4117	M.BENZ/OF 1519 R ORE	2017/2017	9BM384069HB067193	84813

Praça das Flores - Rua Francisco Câmara, 332, Centro - Aquiraz-CE | CEP 61.700-000



25	ÔNIBUS	POQ 6377	VW/15.190 EOD E HD ORE	2018/2019	9532E82W6KR915701	88584
26	ÔNIBUS	PND 8952	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	2018/2019	9BM979277KB118050	91716
27	ÔNIBUS	PND 9152	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	2018/2019	9MB979277KB118415	91717
28	ÔNIBUS	PNT 6352	VW/15.190 EOD E HD ORE	2019/2019	9532E82W8KR931172	91907
29	ÔNIBUS	PNT 7312	VW/15.190 EOD E HD ORE	2019/2019	9532E82W2KR931524	91908
30	ÔNIBUS	PNY 3872	VW/15.190 EOD E HD ORE	2019/2019	9532E82W7KR931650	92014
31	ÔNIBUS	PNS 8052	VW/15.190 EOD E HD ORE	2019/2019	9532E82W2KR931657	91906
32	ÔNIBUS	PNT 6712	VW/15.190 EOD E HD ORE	2019/2019	9532E82W1KR931577	91905
33	ÔNIBUS	PNZ 8932	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	2019/2020	9BM979277LB128868	92019
34	ÔNIBUS	PNW 1832	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	2019/2020	9BM979277LB128878	92018
35	ÔNIBUS	PNZ 4772	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	2019/2020	9BM979277LB128756	92015
36	ÔNIBUS	POB 2932	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	2019/2020	9BM979277LB128749	92016
37	ÔNIBUS	POA 0312	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	2019/2020	9BM979277LB128872	92017
38	ÔNIBUS	POX 9639	VW/15.190 EOD E HD ORE	2018/2019	9532E82W2KR915713	89835
39	ÔNIBUS	POY 1169	VW/15.190 EOD E HD ORE	2018/2019	9532E82WXKR915801	89834
40	ÔNIBUS	NVA0B86	VW/ INDUSCAR FOZ U	2010/2010	9532882W6AR053926	44284
41	MICRO ÔNIBUS	NVE 4424	MARCOPOLI VOLARE V8L ESC	2010/2010	93PB42G3PAC033512	38242
42	MICRO ÔNIBUS	OSL 8911	MARCOPOLI VOLARE V8L EM	2012/2013	93PB55M10DC043267	69940
43	MICRO ÔNIBUS	OSR 5051	MARCOPOLI VOLARE V8L EM	2012/2013	93PB55M10DC043266	69939
44	MICRO ÔNIBUS	OSS 3101	IVECO/CITY CLASS 70C17	2012/2013	93ZL68C01D8446179	66733
45	MICRO ÔNIBUS	PMI 9751	VW/COMIL PIA URB M	2012/2013	9532M52P0DR313812	78599

CAMINHÃO						
Nº	VEÍCULO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	TOMBO
46	CAMINHÃO	NQO 5233	VW/8.150E DELIVERY	2009/2009	9WA952P49R933125	36002

VAN						
Nº	VEÍCULO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	TOMBO
47	VAN	PNN 7655	415 TB MERCEDES BENS SPRINTER	2018/2019	8AC906633KE150303	87674
48	VAN	PNN 7995	415 TB MERCEDES BENS SPRINTER	2018/2019	8AC906633KE152184	87675

Praça das Flores - Rua Francisco Câmara, 332, Centro - Aquiraz-CE | CEP 61.700-000



COMISSÃO DE LICENCIAMENTO
FIS. 99

RECIBO DE LICENCIAMENTO
FIS. 00

MUNICÍPIO DE AQUIRAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

HILUX RUSTICO

Nº	VEÍCULO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	TOMBO
49	TOYOTA HILUX	NQR 1008	I/TOYOTA HILUX CD 4X4	2009/2009	8AJFR22G494536590	36001
50	TOYOTA HILUX	HYL 2001	I/TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV	2006/2007	8AJFZ29G576036347	31070
51	TOYOTA HILUX	NVB 5143	I/TOYOTA HILUX CD 4X4	2010/2010	8AJFR22G7A4542792	38239
52	TOYOTA HILUX	NVB 5603	I/TOYOTA HILUX CD 4X4	2010/2010	8AJFR22G5A4542774	38238
53	TOYOTA HILUX	NVB 6273	I/TOYOTA HILUX CD 4X4	2010/2010	8AJFR22G5A4542824	38241
54	TOYOTA HILUX	OCP1980	I/TOYOTA HILUX CD 4X4	2011/2012	8AJFR22G0C4555385	51502
55	TOYOTA HILUX	OCN 1130	I/TOYOTA HILUX CD 4X4	2011/2012	8AJFR22G0C4555396	51501
56	TOYOTA HILUX	NVB 4133	I/TOYOTA HILUX CD 4X4	2010/2010	8AJFR22G6A4542699	38240
57	TOYOTA HILUX	POR 4070	HILUX CD DSL 4X4 NARROW MT	2017/2018	8AJDABCDXJ1874295	86629
58	TOYOTA HILUX	POR 4080	HILUX CD DSL 4X4 NARROW MT	2017/2018	8AJDABCCD9J1873946	86630
59	TOYOTA HILUX	POR 1830	TOYOTA HILUX	2019/2020	8AJDA3CD6L1810471	94841
60	TOYOTA HILUX	POR 1790	TOYOTA HILUX	2019/2020	8AJDA3CD3L1810475	94842



VEÍCULO CONTROLADORIA



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Veículo tipo passeio-Zero km, ano 2017-Gol 1.0- Prata- Hatch- Tombo-00084798.	UND	1

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01.008/2022PERP

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01.008/2022PERP

Razão Social:

CNPJ Nº:

Endereço:

Fone:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNETICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, OU TECNOLOGIA SIMILAR, PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (BATERIAS, ACESSÓRIOS EM GERAL, PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADAS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ.

ITEM	SECRETARIA	UNIDADE	VALOR ESTIMADO EM R\$	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %
01	GABINETE DO PREFEITO	SERVIÇO	180.000,00	
02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO - DEMUTRAN	SERVIÇO	200.000,00	
03	GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE AQUIRAZ	SERVIÇO	100.000,00	
04	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPAL	SERVIÇO	10.000,00	
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	SERVIÇO	100.000,00	
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	SERVIÇO	45.000,00	
07	SECRETARIA DE CULTURA	SERVIÇO	20.000,00	
08	SECRETARIA DE TURISMO	SERVIÇO	50.000,00	
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SERVIÇO	1.000.000,00	
10	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS	SERVIÇO	150.000,00	
11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇO	2.500.000,00	
12	SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	SERVIÇO	50.000,00	
13	SECRETARIA DE SAÚDE	SERVIÇO	3.300.000,00	
14	SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO	375.000,00	

Prazo e local de execução: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da ordem de serviços, nos locais discriminados pela unidade gestora.

O prazo de execução dos serviços deve obedecer a tabela temporal do fabricante de cada marca, cujas informações devem constar nos sistemas ofertados.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias.

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes ao objeto licitado.

Declaro, ainda, que a emissão de todos os cartões (solicitação inicial e reposição), o fornecimento, a instalação e reposição de equipamentos, a transmissão e processamento dos dados referentes à utilização dos serviços serão fornecidos sem ônus para a Administração.

<<<DATA>>>
<<<Assinatura do Proponente>>>

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01.008/2022PERP
ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01.008/2022PERP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE AQUIRAZ – CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz – CE, neste ato através das Secretarias municipais de inscrita no CNPJ Nº. neste ato representada pelo Sr., com sede na, Aquiraz, CE, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01.008/2022PERP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente ata de registro de preços tem origem no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01.008/2022PERP, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº 013/2017 de 20 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Nº 038/2019 de 01 de outubro de 2019, Decreto Federal Nº 10.024/19 e Decreto Municipal Nº 014/2021 de 01 de fevereiro de 2021, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, OU TECNOLOGIA SIMILAR, PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (BATERIAS, ACESSÓRIOS EM GERAL, PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADAS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante do anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.008/2022PERP, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Aquiraz – CE, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO II e ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



6.1. Os serviços objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser executados nos locais indicados na autorização de compra/ordem de serviço.

6.2. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços deve obedecer a tabela temporária do fabricante de cada marca, cujas informações devem constar nos sistemas ofertados, obedecendo a ORDEM DE SERVIÇOS, observando rigorosamente as informações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.2.1. Os serviços deverão ser executados no local discriminado na ORDEM DE SERVIÇOS emitida pela Secretaria Gestora;

6.2.2. Os serviços serão atestados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A(s) empresa(s) detentoras dos preços registrados poderá(ão) ser convocada(s) a firmar contrato, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de instrumento contratual, nota de empenho ou ordem de serviços, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de execução.

7.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de serviços será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, até o 5º dia útil do mês subsequente, a nota fiscal eletrônica devidamente discriminada, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos pela legislação vigente.

8.2. Uma vez satisfeitas às condições estabelecidas para a contratação, o pagamento da fatura dos cartões será feito em favor da empresa Contratada, até o 30º (trigésimo) dia útil após a apresentação da nota fiscal eletrônica, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. O pagamento será realizado mensalmente à Contratada, somente após comprovados os débitos efetuados nos cartões/sistema, referente a fatura apresentada.

8.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.



8.7. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

8.9. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreajustável.

8.10. Poderá na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos itens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.11. Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e nas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA ONZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Aquiraz – CE.

11.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município de Aquiraz – CE, quando a detentora do preço registrado:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela(s) unidade(s) gestora(s), sem justificativa aceitável;
- c) não assinar a ordem de serviços no prazo estabelecido;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) der causa a rescisão administrativa nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93;



RUBRICA

f) Em qualquer hipótese de inexecução de execução total ou parcial da ordem de serviços decorrente desta ata de registro de preços.

12.1.2. Pela DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93;

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a detentora do preço registrado será informada, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Aquiraz – CE ou em jornal de grande circulação estadual, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação da detentora do preço registrado para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Aquiraz – CE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de ordem de serviços já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades em execução pela signatária dos preços registrados, relativas aos serviços.

12.7. Caso o Município de Aquiraz – CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que haja o cumprimento integral da condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES

13.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Aquiraz – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Aquiraz – CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais combinações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

I – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – Não entregar a documentação exigida no edital;

III – Apresentar documentação falsa;

IV – Causar o atraso na execução do objeto;

V – Não manter a proposta;

VI – Falhar na execução do contrato;

VII – Fraudar a execução do contrato;

VIII – Comportar-se de modo inidôneo;

IX – Declarar informações falsas; e

X – Cometere fraude fiscal.

13.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais combinações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Não manter a proposta de preços ou lance;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;



III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos serviços requisitados.

13.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Aquiraz – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Aquiraz – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior à adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de Aquiraz – CE.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS ILÍCITOS PENAS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da(s) unidade(s) gestora(s), à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.



16.1.2. Integram esta ata de registro de preços os seus anexos, o edital de pregão eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas de preços das empresas classificadas.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Aquiraz - CE.

16.2. O Município de Aquiraz - CE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Aquiraz - CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços ou restringir a regularização e o uso dos serviços pelo Município de Aquiraz - CE.

16.4. O FORNECEDOR, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da(s) unidade(s) gestora(s).

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Aquiraz – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

<<<>>>
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<REPRESENTANTE>>>

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.



ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ...

Ordenador de Despesas:

CNPJ Nº.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE

Ordenador de Despesas:

CNPJ Nº.



Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires - Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 - CNPJ: 07.911.696/0001-57



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS DETENTORAS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Representante legal: _____

CPF Nº.: _____





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS, EMPRESAS DETENTORAS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.** _____, celebrada entre o Município de Aquiraz – CE, através da unidade gestora listada no anexo I desta ata e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote.

1. RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ITEM	SECRETARIA	VALOR ESTIMADO POR SECRETARIA EM R\$	% PROPOSTO
01	GABINETE DO PREFEITO	180.000,00	
02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO - DEMUTRAN	200.000,00	
03	GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE AQUIRAZ	100.000,00	
04	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPAL	10.000,00	
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	100.000,00	
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	45.000,00	
07	SECRETARIA DE CULTURA	20.000,00	
08	SECRETARIA DE TURISMO	50.000,00	
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1.000.000,00	
10	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS	150.000,00	
11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.500.000,00	
12	SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	50.000,00	
13	SECRETARIA DE SAÚDE	3.300.000,00	
14	SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	375.000,00	
	TOTAL R\$	7.180.000,00	



Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01.008/2022PERP
ANEXO IV – TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

O MUNICÍPIO DE AQUIRAZ – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. _____ com sede na _____, através da Secretaria de _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ Nº. _____ por seu representante legal, Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF Nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente termo de contrato tem origem na **ATA DA REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01.008/2022PERP**, em conformidade com a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada pela Lei Nº. 8.883/94 e legislação complementar em vigor, Lei Complementar Nº 123/06, Lei Complementar Nº 147/14 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 013/2017 de 20 de janeiro de 2017 e Decreto Municipal Nº 038/2019 de 01 de outubro de 2019, Decreto Federal Nº 10.024/19 e Decreto Municipal Nº 014/2021 de 01 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, OU TECNOLOGIA SIMILAR, PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (BATERIAS, ACESSÓRIOS EM GERAL, PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADAS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**, conforme itens listados em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.1. **DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____), acrescido da taxa de administração o percentual de ____% (____).

3.2. **DO PAGAMENTO:** A Contratada deverá apresentar ao Contratante, até o 5º dia útil do mês subsequente, a nota fiscal eletrônica devidamente discriminada, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos pela legislação vigente.

3.3. Uma vez satisfeitas às condições estabelecidas para a contratação, o pagamento da fatura dos cartões/sistema será feito em favor da empresa Contratada, até o 30º (trigésimo) dia útil após a apresentação da nota fiscal eletrônica, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5. O pagamento será realizado mensalmente à Contratada, somente após comprovados os débitos efetuados nos cartões/sistema, referente a fatura apresentada.

3.5.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{Tx}{100}$$

365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

3.6. DO REAJUSTE: O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreajustável.

3.7. Poderá, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos itens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

3.8. Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da ____: ____.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. São obrigações da contratada:

6.2.1. Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no edital;

6.2.2. Responsabilizar-se pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente consumido pela CONTRATANTE, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento aos fornecedores diretos;

6.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

6.2.4. A CONTRATADA disponibilizará acesso a CONTRATANTE, do seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais e serviços empregados compatível com os sistemas operacionais da Administração: estação de trabalho windows.

6.2.5. O Sistema de Gerenciamento Eletrônico das unidades de fornecimento de peças e prestação de serviços a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Identificação do veículo, da empresa credenciada, informação das peças/serviços objeto da ordem de compra/serviço, data e hora do atendimento;

6.2.6. Disponibilizar cartões de identificação do usuário, conforme o caso, com senha pessoal por condutor e código para identificação do veículo;

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57